

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 9 DE JUNHO DE 2022:**

---Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência da Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio,  
Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,  
Dr. António Sérgio Moreira Mano,  
Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa,  
Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar, e  
Eng.º António Azevedo Abreu, em substituição do Arq.to António Benjamim da Costa Pereira, ao abrigo do disposto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

---A reunião foi secretariada por José Miguel de Araújo Pereira, Licenciado e Técnico Superior da Divisão de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e cinco minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pela Senhora Vice-Presidente, foi declarada aberta a reunião.-----  
Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pela Senhora Vice-Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por saudar todos os presentes e por justificar a falta do Senhor Presidente da Câmara, em virtude do mesmo se encontrar em Lisboa, na entrega dos Prémios Autarquia do ano 2022, em que o Município de Esposende foi distinguido com quatro prémios e duas menções honrosas, reconhecendo o mérito e a qualidade de projetos municipais, que vão desde a Educação à área Social, passando pela Economia e Ambiente. Esposende foi o Município que arrecadou o maior número de prémios, tendo conquistado o 1.º Lugar com os projetos Esposende Smart City, na Categoria Cultura e Património, Subcategoria Artes Plásticas; E-Redes, na Categoria Ecologia e Cuidado dos Animais, Subcategoria Reciclagem; Start Esposende, na Categoria Economia, Subcategoria Captação de Investimentos Estrangeiros; e Arboreto Municipal, na Categoria Urbanismo e Espaços Verdes, Subcategoria Boas Práticas de Sustentabilidade. Foi também distinguido com duas menções honrosas, designadamente pelo projeto Coro Sénior, na Categoria Apoio Social, Subcategoria Qualidade de Vida na Terceira Idade, e pelo Manual De Boas Práticas PIICIE (Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar) do Cávado, na Categoria Educação, Subcategoria Incentivos ao Sucesso Escolar.-----

---De seguida, colocou à consideração dos demais membros do executivo, a discussão e votação de um Voto de Pesar, pelo falecimento de José Gonçalo Ferreira de Areia, com o seguinte teor:

*“Faleceu no passado dia 26 de maio de 2022, José Gonçalo Ferreira de Areia, com 85 anos de idade.*

*José Gonçalo Ferreira de Areia, ilustre Esposendense licenciado em Ciências Matemáticas, Engenharia Eletrotécnica e pós-graduado em Telecomunicações. Começou a sua atividade no Centro de Estudos de Telecomunicações de Aveiro. Entre outros cargos que ocupou, foi presidente do Conselho Executivo da Portugal Telecom, Presidente do Conselho de*



*Administração da TDP (Teledifusora de Portugal) e da Multidifusão. Foi ainda Inspetor – Geral de Telecomunicações da Portugal Telecom, fez parte do Conselho de Administração da Fundação, tendo sido um dos impulsionadores da Casa do Futuro.*

*Fica o seu registo de Homem respeitado, sábio, dedicado e defensor intransigente da sua terra. Sócio fundador do Fórum Esposendense, foi um dos grandes doadores do Museu Marítimo de Esposende.*

*Neste momento de dor, os membros do órgão executivo, de todas as bancadas políticas, associam-se à família e amigos de José Gonçalo Ferreira de Areia, endereçando-lhes as mais sentidas condolências, propondo que seja aprovado um voto de pesar por tão doloroso acontecimento. Mais propomos que, esta deliberação seja comunicada, por escrito, à digníssima família.”*

Pelos restantes membros do executivo foi reconhecida a urgência da deliberação, pelo que admitiram a discussão e votação do mesmo.

Colocado à votação:

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOSÉ GONÇALO FERREIRA DE AREIA.**

**MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTES VOTOS DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLENCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA.**

A Senhora-Vice Presidente da Câmara, prosseguiu com a reunião fazendo uma referência ao programa “Brincar é coisa séria”, destacando do programa a tertúlia ocorrida na passada sexta-feira, com quatro jovens ilustres oradoras sobre a importância do brincar no desenvolvimento das crianças e as atividades que durante o fim-de-semana ocorreram no parque radical.

De seguida, a Senhora Vice-Presidente da Câmara passou a palavra ao Senhor Vereador Rui Losa, tendo o mesmo dito:

*“Mais uma vez, dar nota dos resultados desportivos relativos à última semana:*

*A esposendense Teresa Portela e Fernando Pimenta foram Medalha de Ouro em K2 500 Mt misto na Taça do Mundo de Canoagem de Velocidade em Poznan na Polónia. Parabéns pelo resultado obtido.*

*O esposendense João Ribeiro e Messias Baptista medalha de Ouro em K2 500 Mt Masculino na Taça do Mundo de Velocidade em Poznan. Parabéns pelo resultado obtido.*

*A atleta da BAKE-Bushido AK Esposende, Olívia Campos conquistou o 2º lugar no escalão Júnior – 53 kg na Taça Internacional de Almeirim.*

*GCDR Gemeses sagraram-se Campeões Regionais de Esperanças Norie. Parabéns ao clube, atletas, treinadores e pais pelo resultado obtido.*

*Felicitar igualmente o CN Fão que foi vice-campeão, alcançando a 2.º posição; os atletas, treinadores e pais pelos resultados obtidos.*

*O ciclista esposendense Vasco Vasconcelos subiu ao pódio na quinta e última prova da Taça de Portugal de Downhill (DHI), que se realizou no fim-de-semana em Porto de Mós, e garantiu o segundo lugar no ranking na Taça de Portugal. Parabéns pelo resultado obtido.*

*O jovem jogador esposendense Simão Oliveira, da equipa juvenis A da AD Barroelas, sagrou-se campeão distrital da 1.ª divisão da AF Viana Castelo. Parabéns, Simão, pelo resultado obtido.*

*A atleta esposendense Laura Santos, da equipa do SC Braga Sub-15, sagrou-se Campeã Distrital da A. F. Braga. Parabéns, Laura pelo resultado obtido*

*De última hora, referir que a ADE, no escalão juvenil sub 17, conquistou o campeonato distrital de futebol infantil e irá receber amanhã o prémio na festa do futebol, que se irá realizar em Moreira de Cónegos.*

*Felicitar todos estes atletas e clubes pelos prémios conquistados e reafirmar, mais uma vez,*



*que Esposende é Terra de Campeões.”*

Pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi, então, concedida a palavra ao Senhor Vereador Luís Peixoto, o qual depois de saudar a consolidação no desporto concelhio, sinal de que a aposta feita, neste âmbito, está a dar os seus frutos, sendo gratificante de quinze em quinze dias ouvir estes registos dos nossos atletas. O Senhor vereador quis, ainda, repescar o assunto do campo de futebol de Belinho, cuja zona foi comprada pelo Município, tendo perguntado que tipo de intervenção a Câmara Municipal tem prevista para o local.

Para resposta, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi dado o uso da palavra Senhor Vereador Rui Losa, que referiu que o campo de futebol de Belinho não tem condições para a prática desportiva e que, por isso, o Senhor Presidente da Câmara, em parceria com a União de Freguesias de Belinho e Mar, já está a encetar contactos para o desenvolvimento de um projeto para o local, visando a requalificação do espaço, o qual passa pela transformação do campo de futebol de onze num campo de futebol de sete, com a acoplação, a esta zona desportiva, de uma zona para habitação.

Não se verificaram mais intervenções neste período.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

### 01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

#### CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria:	1.412,29€
Fundos Permanentes:	4.550,00 €
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos	1.270.780,98 €
no Crédito Agrícola	1.202.902,16€
no Novo Banco	38.663,73€
no Banco Português de Investimento	9.852,98€
no Banco BIC	795.570,08€
no Banco Santander Totta	96.381,16€
no Banco Millennium BCP	516.730,67€
<b>SUB- TOTAL</b>	<b>3.936.844,05€</b>

#### Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC	1.500.000,00€
-----------------	---------------

#### OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria	2.951,23€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos	1.115.228,47€
Depósito à ordem no Banco BIC	1.358.500,49€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta	0,00€
<b>SUB- TOTAL</b>	<b>2.476.680,19€</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.913.524,24€</b>

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

### 02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11/2022, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2022 – PROPOSTA.



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

municipio.esposende@cm-esposenda.pt  
+351 253 960 100

 www.municipio.esposende.pt

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e dois e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES NA REFERIDA REUNIÃO, APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2022.-----

### 03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: \_\_\_\_\_

#### 03.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: \_\_\_\_\_

##### 03.01.01 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA HASTA PÚBLICA COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 10 PONTOS DE VENDA DE GELADOS NO CONCELHO DE ESPOSENDE, À SOCIEDADE UNILEVER FIMA, LDA., NIPC 503 933 139 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião; proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*"O Município de Esposende abriu procedimento de hasta pública para atribuição do direito de instalação e exploração de pontos de venda de gelados no concelho de Esposende, pelo período estabelecido no ponto 2.3. do aviso do procedimento anexo à presente proposta.*

*A hasta pública decorreu no dia 23 de maio de 2022, após a devida publicitação no site institucional da Autarquia e nos jornais Diário do Minho e Correio do Minho, em 9 e 10 de maio do corrente, respetivamente.*

*O referido direito de instalação e exploração de 10 pontos de venda de gelados foi adjudicado à sociedade UNILEVER FIMA, LDA., NIPC 503 933 139, pelo preço de 6.220,00 €, tendo sido efetuado o depósito de 1.000,00 € nos cofres do Município, através da fatura-recibo n.º 2830/2022, conforme definido no ponto 5.1.1. do aviso do procedimento.*

*Nos termos do ponto 4.1 do referido aviso, compete ao Órgão Executivo proceder à homologação do resultado da hasta pública.*

*Assim, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere proceder à homologação do resultado da hasta pública com vista à atribuição do direito de instalação e exploração de 10 pontos de venda de gelados no concelho de Esposende, à sociedade UNILEVER FIMA, LDA., NIPC 503 933 139, pelo período mínimo correspondente à época balnear e o seu prolongamento até ao fim do ano económico de 2022, com exceção do ponto de venda identificado com o n.º 6 no aviso de procedimento, cujo direito de instalação e exploração é conferido até outubro do corrente ano, condicionado ao pedido de autorização e pagamento de taxa de utilização para o fim em causa, junto da entidade gestora da lota." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----*

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município 4740-223 Esposende

  
municipio.esposende@cm-esposende.pt  
+351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt



Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O RESULTADO DA HASTA PÚBLICA COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 10 PONTOS DE VENDA DE GELADOS NO CONCELHO DE ESPOSENDE, À SOCIEDADE UNILEVER FIMA, LDA., NIPC 503 933 139, PELO PERÍODO MÍNIMO CORRESPONDENTE À ÉPOCA BALNEAR E O SEU PROLONGAMENTO ATÉ AO FIM DO ANO ECONÓMICO DE 2022, COM EXCEÇÃO DO PONTO DE VENDA IDENTIFICADO COM O N.º 6 NO AVISO DE PROCEDIMENTO, CUJO DIREITO DE INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO É CONFERIDO ATÉ OUTUBRO DO CORRENTE ANO, CONDICIONADO AO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E PAGAMENTO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO PARA O FIM EM CAUSA, JUNTO DA ENTIDADE GESTORA DA LOTA:"-----

### 03.01.02 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE – PROPOSTA-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*- No dia 25 de maio último decorreu o sorteio público para atribuição de dez lugares de venda ambulante nas praias do concelho de Esposende, respetivamente: 2 lugares na Praia da Ramalha, 2 lugares na Praia da Couve, 1 lugar na Praia de Apúlia Norte, 2 lugares na Praia de Ofir, 2 lugares na Praia de Esposende e 1 lugar na Praia do Suave Mar;*

*- Foram atribuídos três lugares de venda ambulante nas praias do concelho de Esposende ao vendedor ambulante Rosália Manuela Merrelho Torres, conforme resumo infra e ata cuja cópia se anexa:*

*i. 1 lugar de venda na Praia de Ofir, na União de freguesias de Apúlia e Fão;*

*ii. 1 lugar de venda na Praia da Ramalha, na União de freguesias de Apúlia e Fão;*

*iii. 1 lugar de venda na Praia de Esposende, na União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra.*

*- Foram atribuídos três lugares de venda ambulante nas praias do concelho de Esposende ao vendedor ambulante Pedro Alves Mandim, conforme resumo infra e ata cuja cópia se anexa:*

*i. 1 lugar de venda na Praia da Couve, na União de freguesias de Apúlia e Fão;*

*ii. 1 lugar de venda na Praia de Apúlia Norte, na União de freguesias de Apúlia e Fão;*

*iii. 1 lugar de venda na Praia da Ramalha, na União de Freguesias de Apúlia e Fão.*

*- Foram atribuídos dois lugares de venda ambulante nas praias do concelho de Esposende ao vendedor ambulante Sandra Margarida Carvalho, conforme resumo infra e ata cuja cópia se anexa:*

*i. 1 lugar de venda na Praia de Ofir, na União de freguesias de Apúlia e Fão;*

*ii. 1 lugar de venda na Praia da Couve, na União de freguesias de Apúlia e Fão.*

*- Ficaram 2 lugares de venda ambulante por ocupar, respetivamente: 1 lugar na Praia de Esposende e 1 lugar na Praia do Suave Mar, na União de Freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra;*

*- Se trata de uma atividade que apoia o conforto e bem-estar dos veraneantes que usufruem das magnificas praias do concelho de Esposende;*



*- Podem existir eventuais novos pedidos de autorização de venda na praia, nomeadamente, para aquelas cujos lugares de venda não foram ocupados no sorteio público, conforme referido no ponto 6.8 do aviso de sorteio, no qual menciona que relativamente aos lugares de venda ambulante que ficarem desertos no âmbito do presente sorteio público, isto é, não seja atribuída nenhuma autorização de venda na praia, considerar-se-á a atribuição destes lugares de venda ambulante, a requerimento do interessado, e nas condições fixadas no presente aviso de concurso, de modo direto e sequencial, considerando-se como prioridade, a data de entrada do requerimento.*

*- A atribuição de novas autorizações de venda para as praias que ficaram desertas de participação, em nada prejudicará, os participantes do sorteio.*

*Proponho que a Câmara Municipal delibere homologar o resultado do sorteio supra enunciado conforme disposto no ponto 6.7 do aviso de concurso.”*-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Luís Peixoto, foi perguntado qual o motivo para que alguns dos locais tivessem ficado por atribuir.

Para resposta, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, foi dado o uso da palavra Senhor Vereador Sérgio Mano, que explicou que tal facto se ficou a dever à ausência candidatos para esses locais.

Colocado o assunto a votação:

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE VENDA AMBULANTE NAS PRAIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE.**-----

### **03.01.03 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - PROPOSTA.**-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*"A Assembleia Municipal de Esposende deliberou, em 30 de novembro de 2015, a revogação das disposições contidas no artigo H-15.º do Código Regulamentar do Município de Esposende e a aprovação de medidas provisórias para as isenções de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visassem a prossecução dos respetivos fins estatutários.*

*Tendo presente o supra referido, e uma vez que foram requerida as autorizações/licenças em anexo, solicita-se que a Câmara Municipal delibere conceder isenção de taxas para os pedidos melhor identificados no mapa anexo, ao abrigo das medidas preventivas aprovadas pela Assembleia Municipal em 30 de novembro de 2015, dando conhecimento da deliberação àquele órgão deliberativo.”*-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:



A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER ISENÇÃO DE TAXAS PARA OS PEDIDOS CONSTANTES DO MAPA ANEXO À PROPOSTA, AO ABRIGO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS APROVADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 2015.-----  
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

### 03.01.04 – RELATÓRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO GRUPO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE – ANO DE 2021 - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, o Relatório das Contas Consolidadas do Grupo Público do Município de Esposende respeitante ao ano de dois mil e vinte e um para aprovação e posterior remessa à apreciação e votação da Assembleia Municipal. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, APROVAR AS CONTAS CONSOLIDADAS DO GRUPO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE REFERENTES AO ANO DE 2021.-----  
MAIS DELIBEROU SUBMETTER A PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO.-----

Votou contra o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado a seguinte declaração de voto:

*“O meu voto contra vai no sentido de que se trata do relatório de contas do grupo, mas que dependem muito daquilo que é o resultado da execução orçamental do Município, portanto, nesse sentido e sendo coerente com a minha votação aquando da execução orçamental do Município, teria de votar contra, sobretudo porque, se bem que aqui nas contas consolidadas não se fale de execução orçamental, a execução orçamental do Município, ano após ano, tem vindo, um pouco, a ser alavancada para baixo, por aquilo que são as receitas de capital que se estimam receber e que depois não se chegam a receber, e, também, pelos alertas que realmente os auditores depois, no final do relatório, sempre deixam, havendo aí três alertas que não podem deixar de ser referidos, que são, não há um inventário da tolidade dos bens imóveis, a não inclusão desses oitocentos e trinta e sete mil euros, ou melhor, a não inclusão não, a inclusão desses oitocentos e trinta e sete mil euros que aí estão, não justificados, para provisões, assim como a participação no Polis, já aqui justificada pelo Senhor Presidente, mas que no entanto continua a ser um alerta, porquanto o capital realizado foi de três milhões e cem mil e na verdade o subscrito é de três milhões e novecentos. Portanto são estas as minhas justificações para votar contra esta consolidação, sempre, claro, percebendo e entendendo que, sendo um grupo sobretudo com mais duas empresas e uma delas muito direcionada para o desporto e para a cultura, como é o caso da Esposende 2000, sempre admito uma oxigenação da mesma, portanto nada aí, digamos, vai contra os meus princípios, o que já não se passa com a outra empresa municipal, com a Esposende Ambiente, que na verdade poderia estar um pouco mais equilibrada nesse aspeto.”-----*



Pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi apresentada declaração de voto com o seguinte teor:

*“Relativamente à execução orçamental do Município, esta apresenta em 2021, relativamente a 2020, um acréscimo de 3 632 356,95 € de receita cobrada, o que corresponde a 15,25%.*

*No que respeita aos rendimentos consolidados entre o ano de 2020 e 2021, o grupo público municipal apresenta um acréscimo de 3 719 736,62 € equivalente a 12,07%.*

*Quanto aos gastos consolidados entre o ano de 2020 e 2021, o grupo público municipal apresenta um acréscimo de 2 749 116,12 € equivalente a 9,73%, e esta variação positiva também se traduz num aumento de execução orçamental de despesa.*

*Os resultados consolidados apresentam um acréscimo em 2021 face a 2020, de 966 953,45€ e correspondentes a 37,95%.*

*Salienta-se que os anos de 2020 e 2021 estão fortemente limitados pela pandemia SARS- Covid 19, que condicionou a execução da despesa e, conseqüente, o desempenho orçamental do grupo.*

*Quanto às reservas colocadas pelos auditores importa referir o seguinte:*

*O inventário da totalidade dos bens imóveis está em curso e durante o ano de 2021 já se adiantou muito trabalho relativamente a este assunto. A equipa do património prevê que no prazo de 2 anos se possa concluir o trabalho, tratando-se de um trabalho rigoroso e de elevada complexidade.*

*O Cadastro e Inventário Geral dos Bens do Património compreende aos bens direitos e obrigações de que o Município é titular tendo como objetivos: possibilitar o conhecimento da composição dos bens do domínio público e do domínio privado quanto a sua natureza consistência valor e afetação, contribuindo para a administração eficiente dos bens, possibilitando a racionalização da sua utilização e fiscalização sistemática, permitindo compilar os elementos necessários e a definição de políticas de investimento mediante a efetivação de uma correta amortização dos bens duradouros e dos bens de capital.*

*Os serviços do Município estão, assim, a empreender todas as ações necessárias, no mais breve espaço temporal possível, para se proceder à inventariação da totalidade dos bens imóveis.*

*Na opinião dos auditores, face à resposta do advogado, não é possível estimar com segurança se o valor de oitocentos e trinta e sete mil euros é ou não suficiente para responder aos processos judiciais em curso.*

*Ainda na opinião dos auditores, apesar de estarem informados sobre a decisão de dissolução e liquidação da empresa, como não existe qualquer documento formal sobre o assunto consideram que a reserva se deve manter uma vez que o seu valor excede o valor que se encontra definido para a materialidade global de auditoria.*

*Os resultados da Empresa Esposende Ambiente encontram-se equilibrados, conforme demonstrado nos sucessivos Relatórios de prestação de contas.*

*A empresa Esposende 2000, EM, pela sua natureza mais cultural, desportiva e recreativa, foi nestes últimos anos mais condicionada pela pandemia, o que afetou os seus resultados, no entanto o Município sempre executou a cobertura justificada dos resultados, pelo que o futuro será diferente certamente.*

*Da análise a este relatório podemos afirmar que o Grupo Público Municipal apresenta resultados positivos e equilibrados, o que se deve à gestão rigorosa imposta pelos seus responsáveis, que permitem continuar a implementar as políticas tendentes à melhoria da qualidade de vida da nossa população.”*

### **03.01.05 - CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS – PROPOSTA.—**



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município 4740-223 Esposende.

  
município.esposende.pt  
+351 253 960 101

www.município.esposende.pt



Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que, ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, o trabalhador António Martins de Sá, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Município de Matosinhos, integrado na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, se encontra em mobilidade intercarreiras na carreira Técnica Superior neste Município de Esposende, no Serviço de Biblioteca da Divisão de Cultura;*

*Considerando que a LTFP, prevê, no artigo 99-A.º, que a mobilidade intercarreiras dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços pode consolidar definitivamente, sendo no caso das autarquias mediante proposta do dirigente máximo do serviço (Presidente da Câmara Municipal) e decisão do responsável pelo órgão executivo (Câmara Municipal);*

*Considerando que estão reunidas as seguintes condições exigidas para efeitos de consolidação:*

- *Existe acordo do órgão de origem, conforme ofício recebido em 02 de junho de 2022, da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, anexo;*
- *Existe acordo do trabalhador, conforme email anexo;*
- *Existe posto de trabalho disponível no mapa de pessoal para 2022, conforme extrato do mapa anexo;*

*- A mobilidade iniciou em 01 de julho de 2020, pelo que já tem duração superior à do período experimental da respetiva carreira de destino (180 dias);*

*- São observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento;*

*- O trabalhador detém as habilitações necessárias, ou seja, licenciatura em História;*

*Considerando ainda o parecer favorável da Senhora Vereadora da área da Cultura, anexo, confirmando que os pressupostos que deram origem à situação de mobilidade se mantêm, fundamentando o interesse na consolidação, visando a economia, a eficácia e a eficiência dos serviços em que estão integrados;*

*Considerando que a despesa se encontra prevista no orçamento municipal para 2022;*

*PROPONHO, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que o executivo municipal delibere no sentido de autorizar a consolidação da mobilidade intercarreiras do trabalhador António Martins de Sá na carreira Técnica Superior.*

*Tratando-se da carreira Técnica Superior, a remuneração a considerar na consolidação é a remuneração resultante das regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal, ficando o trabalhador posicionado na 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior e nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor atual de 1.215,93€.”*

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS DO TRABALHADOR ANTÓNIO MARTINS DE SÁ NA CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR, SENDO A REMUNERAÇÃO A CONSIDERAR NA CONSOLIDAÇÃO, A RESULTANTE DAS**



REGRAS MÍNIMAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO RESULTANTE DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, FICANDO O TRABALHADOR POSICIONADO NA 2.ª POSIÇÃO REMUNERATÓRIA DA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR E NÍVEL 15 DA TABELA REMUNERATÓRIA ÚNICA, A QUE CORRESPONDE O VALOR ATUAL DE 1.215,93€.

O ENCARGO RESULTANTE DA PRESENTE CONSOLIDAÇÃO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1918/2022, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.

### 03.01.06 – 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2022 – PROPOSTA.

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O mapa de pessoal é um instrumento de planeamento da gestão de recursos humanos e materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê necessários para levar a cabo a realização das atividades dos serviços;*

*O Orçamento e o Mapa de Pessoal do Município de Esposende para o ano de 2022 foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de 21/12/2021, sob proposta da Câmara Municipal, igualmente aprovada na reunião de 16/12/2021;*

*Trata-se de um instrumento previsional e dinâmico, sendo natural que, sempre que se revele necessário, o mapa de pessoal sofra alterações;*

*Na sequência do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, diploma que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitaram para o mapa de pessoal do Município de Esposende, com efeitos a 01/04/2022;*

*Os postos de trabalho necessários para dar cumprimento ao disposto no parágrafo anterior foram automaticamente aditados ao mapa de pessoal, nos termos do n.º 9 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01;*

*Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º daquele diploma, as câmaras municipais procedem ao recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, localizados nos respetivos territórios, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, prevendo os mapas de pessoal os postos de trabalho necessários ao respetivo funcionamento;*

*Em consequência, para garantir a gestão do pessoal não docente em todos os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do concelho de Esposende, de forma a cumprir a dotação máxima estabelecida para os trabalhadores da carreira de Assistente Operacional (área de ação educativa), além dos postos de trabalho automaticamente aditados ao mapa de pessoal, verifica-se a necessidade de prever, para além dos postos que foram aditados automaticamente, postos de trabalho vagos a ocupar por recurso a vínculos de emprego público por tempo indeterminado e a termo resolutivo, certo e incerto, que possibilitem assegurar necessidades permanentes e transitórias neste âmbito;*

*O mapa de pessoal deve prever, por um lado, postos de trabalho vagos a ocupar por contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por forma a garantir o*



*cumprimento dos rácios, os quais são atualizados em cada ano letivo mediante o número de alunos inscritos e por outro lado, postos de trabalho vagos a ocupar com recurso a contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, no sentido de possibilitar eventuais substituições de trabalhadores(as) ausentes temporariamente do serviço; designadamente, por motivo de doença, acidente em serviço ou licença sem remuneração, entre outros motivos; Assim, por forma a agilizar a gestão dos recursos humanos do Município, e tendo sempre em linha de conta uma política de gestão racional e criteriosa, com permanente contenção na estrutura de recursos humanos, torna-se necessário adequar o mapa de pessoal aprovado à transferência de competências no domínio da educação e efetuar alguns ajustes, criando os seguintes postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou determinado:*

**1. Aditados automaticamente nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01:**

**a. Vínculo de emprego público por tempo indeterminado:**

**i. Chefe de serviço de administração escolar – 1 posto**

**ii. Assistente técnico/coordenador técnico – 2 postos**

**iii. Assistente técnico/assistente técnico – 27 postos**

**iv. Assistente operacional/encarregado operacional – 3 postos**

**v. Assistente operacional/assistente operacional – 148 postos**

**b. Vínculo de emprego público a termo resolutivo:**

**i. Assistente operacional/assistente operacional – 20 postos**

**2. A criar:**

**a. Vínculo de emprego público por tempo indeterminado:**

**i. Assistente operacional/assistente operacional – 6 postos**

**b. Vínculo de emprego público a termo resolutivo:**

**i. Assistente operacional/assistente operacional – 15 postos**

*As referidas alterações constam do Mapa em anexo, que faz parte integrante da presente proposta.*

*Os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e não ocupados, tendo em conta a previsão dos recrutamentos a efetuar, encontra-se prevista no orçamento e os encargos com os postos de trabalho novos têm cabimento orçamental.*

*Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da 1ª alteração ao Mapa de Pessoal para 2022, conforme anexo, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”*-----

**Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto.**-----

**Colocado o assunto a votação:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2022, CONFORME ANEXO, AO ABRIGO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 28.º E 29.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, APROVADA PELA LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO.**-----

**O ENCARGO RESULTANTE DA 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2022 FICA CATIVO, ATRAVÉS DAS PROPOSTAS DE CABIMENTO NÚMERO 1915/2022 E 1916/2022, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.**-----



**03.02 – REGULAMENTOS:****03.02.01 - PROJETO DE REGULAMENTO DO PRÉMIO RODRIGUES SAMPAIO – CONSULTA PÚBLICA - PROPOSTA**

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“O Prémio Rodrigues Sampaio foi instituído nos anos cinquenta do século passado pela Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto, com o apoio da Fundação Gulbenkian, tendo sido distinguidos, entre outros, Joel Serrão, José Manuel Tengarrinha, Victor de Sá, Óscar Lopes, Vasco Graça Moura ou Hélder Pacheco. Na década de oitenta, por falta de apoio, a atribuição do referido prémio foi suspensa e, com a comemoração dos 140 anos de vida da Associação dos Jornalistas e Homens de Letras do Porto, e no ano em que se assinalam os 140 anos da morte de Rodrigues Sampaio, é entendimento ser a oportunidade e o momento certo para se retomar o galardão.*

*O Prémio Rodrigues Sampaio, a atribuir, pois, em novos moldes com o patrocínio da Câmara Municipal de Esposende, terá como finalidade distinguir uma personalidade que, pelo seu trabalho, nas áreas da cultura e da comunicação social, contribua para uma sociedade mais inclusiva, mais crítica.*

*Após decorrido o período de constituição de interessados no âmbito do presente processo, e verificando-se não ter sido rececionada qualquer proposta, leva-se, agora, à Câmara Municipal a presente proposta, a qual visa que tome deliberação no sentido de submeter a consulta pública, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, conforme preconizado no artigo 101º do Decreto – Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro (Novo Código de Procedimento Administrativo), o Regulamento do Prémio Rodrigues Sampaio, conforme documento que se anexa”*

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto.

Colocado o assunto a votação:

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO DO PRÉMIO RODRIGUES SAMPAIO E, ASSIM, DAR INÍCIO À CONSULTA PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONFORME PRECONIZADO NO ARTIGO 101º DO DECRETO – LEI Nº 4/2015, DE 7 DE JANEIRO (NOVO CÓDIGO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO).**

**O ENCARGO RESULTANTE DA ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO RODRIGUES SAMPAIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 1913/2022, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.**

**03.03 - EDUCAÇÃO:****03.03.01 – APROVAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR – ANO 2022 - PROPOSTA.**

Foi presente em reunião, proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, com o



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 40-223 Esposende

municipio.esposende.pt @cm-esposende.pt  
+351 253 960 100

 www.municipio.esposende.pt



seguinte teor:

*“O investimento no capital humano constitui uma das bases fundamentais do desenvolvimento social e económico de qualquer território, pelo que, na construção deste pilar, importa fornecer as melhores condições possíveis às comunidades mais vulneráveis.*

*No âmbito das respetivas competências e atribuições, o exercício do poder local e a sua proximidade à população tem justificado a assunção de responsabilidades no cumprimento de diligências inerentes aos direitos fundamentais, de natureza social.*

*Deste modo, a importância da atribuição de bolsas de estudo constitui um importante contributo para apoiar as famílias a suportar os encargos inerentes com a frequência do ensino superior, e promove-se a igualdade de oportunidades de permanência e sucesso dos estudantes neste nível de ensino.*

*Com este propósito, a Câmara Municipal deliberou em matéria de prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos, designadamente no que concerne a apoios a prestar aos mesmos, pela forma e condições constantes do Código Regulamentar do Município de Esposende, conforme decorre do disposto no número 1, da alínea v), do artigo 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Para o efeito, em reunião de Câmara de três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, atribuir até quarenta bolsas de estudo, no valor nominal de seiscentos euros cada, nos termos e condições do Código Regulamentar, para o ano de 2022.*

*Após apreciação das candidaturas admitidas ao concurso, efetuada de acordo com os critérios de seleção referidos no Artigo F. – 1/6º, do Código Regulamentar, submetemos à apreciação da Ex.ma Câmara a ata para aprovação da lista definitiva dos candidatos ao Concurso para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, com a atribuição de uma Bolsa de Estudo, no valor nominal de seiscentos euros a cada um/a dos/as candidatos/as admitidos/as.”*

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto.

Colocado o assunto a votação:

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR A LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, COM A ATRIBUIÇÃO DE UMA BOLSA DE ESTUDO, NO VALOR NOMINAL DE SEISCENTOS EUROS A CADA UM/A DOS/AS CANDIDATOS/AS ADMITIDOS/AS.**

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, tendo apresentado declaração de voto do seguinte teor:

*“A minha declaração de voto vai no sentido daquilo que é o nosso claro pensamento no que diz respeito às bolsas de estudo, portanto nada contra as bolsas de estudo, nada contra este financiamento, mas devia ser dada a possibilidade aos candidatos de optar entre aquilo que é, digamos, a ocupação durante um mês aqui no âmbito do Município ou a possível ocupação, para ganhar mais, fora do âmbito do Município. Portanto essa opção não está dada e, daí, a minha abstenção.”*

**03.03.02 – OFERTA DE MANUAIS DE FICHAS DE ATIVIDADES DAS ÁREAS DISCIPLINARES DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ESTUDO DO MEIO E INGLÊS A TODOS OS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO NO ANO**



**LETIVO 2022/2023, MATRICULADOS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO DO CONCELHO DE ESPOSENDE – PROPOSTA.**

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Ao longo dos anos, o Município de Esposende tem assumido um inequívoco apoio à Educação, nomeadamente às escolas, aos alunos e respetivas famílias. No âmbito da Ação Social Escolar, para além do cumprimento das atribuições que legalmente lhe estão adstritas, a Câmara Municipal tem assegurado alguns apoios suplementares, no sentido de contribuir para uma maior equidade social no acesso a uma Educação de qualidade para todos, complementando, assim, a sua ação com as medidas assumidas pelo Ministério da Educação. Neste sentido, em linha de continuidade com os apoios concedidos no ano letivo anterior, e ao abrigo da al. hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho à Câmara:*

- 1. A oferta dos manuais de Fichas de Atividades das áreas disciplinares de Língua Portuguesa, Matemática, Estudo do Meio e Inglês para todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, no ano letivo 2022/2023, matriculados em estabelecimento de ensino do concelho de Esposende.*
- 2. A entrega às respetivas famílias de um cheque-livro, com o qual poderão levantar, exclusivamente em papelarias do concelho de Esposende, os referidos manuais de Fichas de Atividades;*
- 3. A possibilidade de reembolso às famílias que adquiram diretamente os manuais de Fichas de Atividades, mediante preenchimento de requerimento e apresentação de comprovativo de compra.*

*Atendendo ao número de alunos do 1.º CEB previstos para o ano letivo 2022/2023 e aos valores de venda ao público dos manuais de Fichas de Atividades, estima-se como valor global de apoio um total de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).”*

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI APRESENTADA E COM OS QUAIS CONCORDA.

O ENCARGO RESULTANTE DESTA APOIO FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO Nº 1397/2021, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.

**04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS:**

**04.01 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL:**

**04.01.01 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DA 2ª REVISÃO DO PDM – PROPOSTA.**

Foi presente em reunião, a informação técnica de 20 de maio de 2022, do Serviço de Planeamento e Instrumentos de Gestão Territorial, com o seguinte teor:

“Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária pública de 10 de dezembro de 2020, foi iniciado o processo de elaboração da 2.ª revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos e fundamentos publicitados pelo Aviso n.º 404/2021, publicado no



Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, com o prazo previsto de elaboração de 18 meses, atendendo a que não é possível concluir o procedimento no prazo estabelecido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), prorrogar o prazo para a elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal, por um período igual ao previamente estabelecido (18 meses), com efeitos a partir do dia 7 de julho de 2022, nos termos e fundamentos publicitados pelo Aviso n.º 404/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro;
2. Comunicar à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte o teor da presente deliberação, para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 277/2015 de 10 de setembro;
3. Proceder à publicação da presente deliberação no Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet do município, conforme disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT.”-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto, tendo ainda respondido à questão colocada pelo Senhor Vereador Luís Peixoto, quanto ao motivo a prorrogação do prazo, a qual se deve à complexidade do processo.-

Colocado o assunto a votação:

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:**

1. NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 76.º DO DECRETO-LEI N.º 80/2015 DE 14 DE MAIO (REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL - RJIGT), PRORROGAR O PRAZO PARA A ELABORAÇÃO DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, POR UM PERÍODO IGUAL AO PREVIAMENTE ESTABELECIDO (18 MESES), COM EFEITOS A PARTIR DO DIA 7 DE JULHO DE 2022, NOS TERMOS E FUNDAMENTOS PUBLICITADOS PELO AVISO N.º 404/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 4, DE 7 DE JANEIRO;
2. COMUNICAR À COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 11.º DA PORTARIA N.º 277/2015 DE 10 DE SETEMBRO;
3. PROCEDER À PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA E À SUA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, DA PLATAFORMA COLABORATIVA DE GESTÃO TERRITORIAL E NA PÁGINA DA INTERNET DO MUNICÍPIO, CONFORME DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 76.º DO RJIGT.”-----

#### **04.02 – OBRAS PARTICULARES:**

##### **04.02.01 – CADUCIDADES:**

##### **04.02.01.01 - PROCESSO Nº 440/2014 – CONSTRUÇÕES VIANAZENDE, LDA. - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - PROPOSTA.**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/36643/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, onde se menciona que a obra de construção a que



se refere o processo em referência se encontra inacabada, mas não existe qualquer vantagem do ponto de vista ambiental, urbanístico técnico ou económico, na sua demolição, pelo que, a fim de permitir a posterior concessão de licença especial para conclusão da obra, propõem que seja previamente declarada a caducidade da licença. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----  
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

**04.02.01.02 - PROCESSO Nº 230/2012 – PAULO RENATO VIANA DA SILVA - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO- PROPOSTA.-----**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/18616/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção da Câmara Municipal em declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----  
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

**04.02.01.03 - PROCESSO Nº 531/2004 – MÁRIO ESCRIVÃES LINHARES - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO- PROPOSTA.-----**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/594014/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção da Câmara Municipal em declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----





Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----  
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

**04.02.01.04 - PROCESSO Nº 549/2017 – JOSÉ RUI DE CASTRO DOS SANTOS COSTA - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO- PROPOSTA.-----**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/578814/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção da Câmara Municipal em declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do mesmo. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----  
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

**04.02.02.01 – PROCESSO Nº 389/2021 - LUISA MARIA SILVA EIRAS NOVO NETO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – PROPOSTA.-----**

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/38011/2022, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, onde se refere que o pedido formulado pela requerente reúne condições para ser deferido, devendo, por isso, ser remetido à reunião da Câmara Municipal para que este órgão conforme estabelecido na alínea g), do n.º 5 das Medidas Provisórias que alteram o Código Regulamentar do Município de Esposende, e por razões de insuficiência económica, delibere pela concessão à requerente de uma isenção de 30% no valor das taxas administrativas, que corresponde a 61,30€ (sessenta e um euros e trinta cêntimos), assim como, delibere sobre qual o valor da redução a aplicar sobre a TRMU, a qual pode ir até 100% (cem por cento) de 213,50€ (duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos). Ficam arquivadas cópias das mesmas junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município, 4740-223 Esposende

   
municipio.esposende@cm-esposenda.pt  
+351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UMA REDUÇÃO EM 30% NO VALOR DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS E EM 100% NO VALOR DA TRMU, POR RAZÕES DE INSUFICIÊNCIA ECONÓMICA DA REQUERENTE E AO ABRIGO DO ESTABELECIDO NA ALÍNEA G), DO N.º 5 DAS MEDIDAS PROVISÓRIAS QUE ALTERAM O CÓDIGO REGULAMENTAR DO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE.-----

**04.02.03 – RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO N.º 5 DO ARTIGO 78.º DO RPDM, ATUAL ARTIGO N.º 102.º:-----**

**04.02.03.01 - PROCESSO N.º 259/75 – MANUEL AMÂNDIO COUTINHO CHASCO – ANTAS – VALIDAÇÃO RELATÓRIO – PROPOSTA.-----**

Foi presente em reunião parecer emitido pela DCT, informação DCT/76232/2021. Decorre do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM que só pode ocorrer a aprovação do projeto de arquitetura se a Câmara Municipal validar o relatório apresentado. Face ao exposto, submete-se o mesmo à Câmara Municipal para validação, ou não validação, tendo como suporte a referida informação. Ficam arquivadas cópias dos referidos documentos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve apresentação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, VALIDAR O RELATÓRIO ELABORADO AO ABRIGO DO N.º 5 DO ARTIGO 78.º DO RPDM, ATUAL ARTIGO 102.º, ANEXO À PROPOSTA E QUE DA MESMA FAZ PARTE INTEGRANTE.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

**05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:-----**

**05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:-----**

**05.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE MAIO DE 2022 – RATIFICAÇÃO.-----**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de maio de 2022, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia.*



*Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.*

*Foram feitas as respetivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados de acordo com o mapa anexo.*

*As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.*

*Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10.º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme grelha anexa.*-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS CONSTANTES DO MAPA EM ANEXO À PROPOSTA APRESENTADA, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FORAM EFETUADOS.-----  
MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

#### **06 – OUTROS ASSUNTOS:**-----

**06.01 – CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O DIRETOR/A DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DE OLIVEIRA E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO E SUBDIRETOR DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA – PROPOSTA.**-----

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*1. A Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;*

*2. O Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretizou o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, especificando para este setor o que a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu [cfr. artigo 11º e 31º];*

*3. Este novo quadro de competências das autarquias locais em matéria de educação concretiza um modelo de administração e gestão de sistema educativo que respeita a integridade do serviço público de educação e a equidade territorial;*

*4. Na sequência da redação dada pelo artigo 189º do Decreto-Lei nº 84/2019, de 28 de junho [Lei de Execução do Orçamento de Estado para 2019] ao artigo 4.º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, que “todas as competências previstas no presente decreto-lei são exercidas pela câmara municipal, com faculdade de delegação no diretor de agrupamento de escolas ou escola não agrupada”, se consagrou uma habilitação legal que possibilita a delegação daquelas competências da Câmara Municipal nos diretores de agrupamento de escolas e escola não agrupada.*

*5. No que concerne à gestão de pessoal, o nº 3 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, estabeleceu que «As competências próprias do presidente da câmara e dos órgãos*



*municipais referidos no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas»;*

*6. Os municípios dispõem de atribuições previstas na alínea d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, nas áreas da educação, ensino e formação profissional e ação social;*

*7. As Escolas são parceiras do município e estiveram fortemente envolvidas neste processo de delegação de competências como parte integrante e corresponsável, tendo sido realizadas várias reuniões com as direções dos dois agrupamentos de escolas e escola secundária;*

*8. A alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estipula que “compete à Câmara Municipal, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências com o Estado (...)”;*

*9. Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estipula que “compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado (...)”;*

*PROponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, as minutas dos Contratos Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Esposende e o/a Diretor/a do Agrupamento de Escolas António Correia da Oliveira e Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio e Subdiretor da Escola Secundária Henrique Medina.”-----*

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

**A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO, AS MINUTAS DOS CONTRATOS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E O/A DIRETOR/A DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO CORREIA DA OLIVEIRA E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO RODRIGUES SAMPAIO E SUBDIRETOR DA ESCOLA SECUNDÁRIA HENRIQUE MEDINA.-----**

#### **07 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**

---Encerrada a ordem de trabalhos foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto nos números um e dois do artigo quadragésimo nono do anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo quarto do Regimento, não se tendo verificado intervenções neste período.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo dez horas e trinta e cinco minutos, pela Senhora Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----





---E eu, João Miguel Adriano Dória, Técnico Superior da Divisão de Assuntos Jurídicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----



d